



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>
		VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
OUTROS:			

Exmo. Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/referência
Of.º n.º 4832
146/06/PRES

S/comunicação de
07-04-2006

N/referência
Proc.º 06.6/001
Reg.º 2116

Data
24-04-2006

Assunto: **PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPACTE AMBIENTAL
INFORMAÇÃO N.º 122/06/DAIA, DE 06.04.03, DO IA**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

“Face ao proposto na presente informação, decido:

- prorrogar a validade das DIAs indicadas nas alíneas a) a d) do ponto 1, nos termos propostos;
 - ratificar os actos de prorrogação das DIAs indicados nas alíneas a) a j) do ponto 2;
 - quanto às alíneas a) e c) do ponto 3, solicite-se ao IA que proceda ao envio de elementos adicionais de justificação dos pedidos efectuados, já existentes ou a solicitar directamente por este instituto ao proponente;
 - quanto à alínea b) do ponto 3, solicito ao Gab. SEA uma articulação directa com o Gab. SEAOPC;
- Solicita-se ao IA que proceda à notificação dos actos prorrogatórios e de ratificação ora exarados aos interessados.”**

Ass. Humberto D. Rosa

21/04/2006

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: o mencionado
PM/CR

A Superior Consideração de
Seu Senhor de Estado do
Ambiente, solicitando a prorrogação
das e fins de apresentações
Conjuntamente aos pareceres produzidos
pelo IA sobre um lote considerável
de situações que se vão
apresentar

O Presidente
JOÃO GONÇALVES
17/06/06

Prepara-se o envio
ao Gabinete SEAS, solicitando:

- 1) prorrogação DIA
- 2) ratificação dos actos administrativos
- 3) Prorrogação DIA 06/04/06

Faço ao proposto na presente informação,
decido:

- prorrogar a validade das DIAs indicadas nas alíneas a) a d) do ponto 1, nos termos propostos;
- ratificar os actos de prorrogação das DIAs indicadas nas alíneas a) a j) do ponto 2;
- quanto às alíneas a) e c) do ponto 3, solicite-se ao IA que proceda ao envio de elementos adicionais de justificação dos pedidos efectuados, já existentes ou a solicitar directamente por este instituto ao proponente;
- quanto à alínea b) do ponto 3, solicite-se ao Cab. SEA uma articulação directa com o Cab. SEAOPC;

Solicite-se ao IA que proceda à notificação dos actos prorrogatórios e de ratificação aos exarados e interessados.

Humberto D. Rosa
21/4/2006
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Assunto: **Pedidos de Prorrogação de Declarações de Impacte Ambiental**

Ex = João Vasco Paredão,

Na sequência de vários pedidos de prorrogação da validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) efectuados pela Estradas de Portugal, E.P.E. (EP), apresenta-se um ponto de situação relativo a este assunto:

1. Pedidos de Prorrogação da Validade da Declaração de Impacte Ambiental dentro do prazo de validade:
 - a) A7/IC5 – Ribeira de Pena / IP3 (Vila Pouca de Aguiar) – DIA emitida a 25 de Julho de 2003
 - b) A41/IC24 – Campo (A4) / Argoncilhe (IC2) e A43/IC9 – Gondomar / Aguiar de Sousa (IC24) – DIA emitida a 14 de Julho de 2003

- c) IC2 – Variante da Batalha – DIA emitida a 29 de Setembro de 2003
- d) Variante às EENN 9 e 116 – Ericeira/Mafra/Malveira – DIA emitida a 18 de Julho de 2003

Considerando que estes requerimentos não apresentavam as razões justificativas para o não cumprimento dos prazos previstos no n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, este Instituto solicitou à EP um documento que fundamentasse a pretensão.

Em ofícios, entretanto remetidos ao IA, a EP apresenta as razões justificativas da necessidade de ultrapassar o prazo previsto no n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio. (Anexo I)

Atendendo ao exposto nesses ofícios, propõe-se a prorrogação da validade das DIA por um período de dois anos a partir da data final da sua validade.

2. Prorrogação de Declarações de Impacte Ambiental concedidas pelo Instituto do Ambiente:

- a) A3 – Sublanço Águas Santas / Maia – Alargamento e Beneficiação para 2x4 vias – DIA emitida a 9 de Fevereiro de 2004

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Novembro de 2005, através do Fax de referência 2723/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

- b) A8 – Lanço CRIL / Loures – Alargamento e Beneficiação para 2x3 vias – DIA emitida a 11 de Fevereiro de 2004

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Novembro de 2005, através do Fax de referência 2722/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

- c) EN242 – Variante à Nazaré

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Maio de 2005, através do Fax de referência 1025/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

- d) IP8 – Santiago do Cacém/Beja, IP2 Variante Poente de Beja e Variante Nascente de Beja – DIA emitida a 9 de Janeiro de 2004

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Dezembro de 2005, através do ofício n.º13458, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de dois anos após a data final da validade da DIA.

- e) IC35 – Penafiel / Entre-os-Rios

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Maio de 2005, através do Fax de referência 1024/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

f) IC5 – Lanço IP4 / IP2 – DIA emitida a 2 de Dezembro de 2003

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Dezembro de 2005, através do ofício n.º13880, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de dois anos após a data final da validade da DIA.

g) IP2 – Vale Benfeito – Ponte do Sabor – DIA emitida a 3 de Dezembro de 2005

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Novembro de 2005, através do Fax de referência 2884/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

h) EN103 – Variante de Gualtar – DIA emitida a 26 de Novembro de 2003

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Novembro de 2005, através do Fax de referência 2685/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de dois anos após a data final da validade da DIA.

i) A1 – Sublanço Albergaria/Estarreja/Feira – DIA emitida a 27 de Fevereiro de 2004

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Dezembro de 2005, através do Fax de referência 2758/05/SACI-DAIA, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

j) A28/IC1 – Ligação a Caminha – DIA emitida a 2 de Novembro de 2003

Prorrogação de DIA concedida pelo IA em Novembro de 2005, através do ofício n.º12151, assinado pela Sr.ª Vice-presidente Eng.ª Fernanda Santiago, por um período de um ano após a data final da validade da DIA.

Considerando que a Autoridade de AIA não é competente para prorrogar o prazo de validade da DIA, solicita-se a ratificação destes actos administrativos, por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente.

3. Pedidos de Prorrogação da Validade da Declaração de Impacte Ambiental após decorridos mais de dois anos da sua emissão:

a) Variante Norte de Loulé à EN270 e Conclusão da Variante à EN396 entre a Zona Industrial e a EN270 – DIA emitida a 18 de Março de 2002 ?

*b) IC16 – Lanço Belas / Lourel – DIA emitida a 12 de Setembro de 2001

*c) S. Brás de Alportel / Nó de Faro da V.I.S. / Nó da 3.ª Circular de Faro – DIA emitida a 5 de Setembro de 2001 X

Foram recebidos, neste Instituto, três ofícios da EP (Anexo II), nos quais é solicitada a prorrogação da validade da DIA dos projectos acima referidos, ao abrigo do n.º 1 do Art.º 21.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

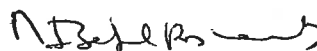
A suspensão dos efeitos de caducidade prevista no n.º 1 do Art.º 21.º deverá ocorrer, se antes de terminado o prazo de dois anos contando a partir da data de emissão da DIA, o proponente satisfizer as condições referidas no n.º 3 do mesmo artigo.

Informação n.º **122/06/ DAIA**
Data **2006 - 04 - 03**

Após análise da informação constante nos referidos officios, verificou-se que já tinha sido ultrapassado o tempo que o n.º 1 do artigo 21.º do referido Decreto-Lei estabelece para a caducidade da DIA.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão



M. Isabel Rosmaninho

Anexos: os referidos
APS/